



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

CONTRATO nº 011/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A
HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.361.325/0001-08, sediada na Avenida Frei Serafim, nº 2155 - Centro - Teresina/PI - CEP 64000-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. EVA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, médica, com endereço comercial na Rua Coelho Rodrigues, nº 1921 - Centro - Teresina/PI - CEP 64000-080, portadora da Carteira de Identidade nº 968.550 - ITEP/RN e CPF nº 778.894.874-87, e pelo Sr. IDRIS LOPES SALDANHA, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial na Avenida Frei Serafim, nº 2155 - Centro - Teresina/PI - CEP 64000-020, portador da Carteira de Identidade nº 1.395.328 - SSP/RN e CPF nº 916.130.194-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 4522203/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de plano de assistência à saúde para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações, na modalidade COLETIVO EMPRESARIAL, DO TIPO PLANO BÁSICO EM ENFERMARIA - COBERTURA ELETIVA ESTADUAL e DO TIPO OPCIONAL - APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO PRIVATIVO - COBERTURA ELETIVA ESTADUAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NACIONAL, destinados aos servidores efetivos e cargos comissionados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN e seus dependentes diretos, todos a PREÇO PER CAPITA, no total estimado de 160 (cento e sessenta) vidas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA	QUANT.	VALOR MENSAL UNITÁRIO (1º mês)	VALOR MENSAL TOTAL (1º mês)	VALOR MENSAL UNITÁRIO (11 meses)	VALOR MENSAL TOTAL (11 meses)
1	PLANO 1: PLANO BÁSICO (ENFERMARIA) COM CO-PARTICIPAÇÃO	0 a 18 anos	35	R\$ 99,33	R\$ 3.476,55	R\$ 99,33	R\$ 3.476,55
		19 a 23 anos	7	R\$ 112,35	R\$ 786,45	R\$ 112,34	R\$ 786,38
		24 a 28 anos	9	R\$ 129,47	R\$ 1.165,23	R\$ 129,46	R\$ 1.165,14
		29 a 33 anos	12	R\$ 149,77	R\$ 1.797,24	R\$ 149,76	R\$ 1.797,12
		34 a 38 anos	17	R\$ 174,52	R\$ 2.966,84	R\$ 174,52	R\$ 2.966,84
		39 a 43 anos	18	R\$ 200,50	R\$ 3.609,00	R\$ 200,50	R\$ 3.609,00
		44 a 48 anos	14	R\$ 238,18	R\$ 3.334,52	R\$ 238,18	R\$ 3.334,52
		49 a 53 anos	17	R\$ 284,77	R\$ 4.841,09	R\$ 284,77	R\$ 4.841,09
		54 a 58 anos	18	R\$ 352,34	R\$ 6.342,12	R\$ 352,34	R\$ 6.342,12
		59 anos ou mais	13	R\$ 449,85	R\$ 5.848,05	R\$ 449,85	R\$ 5.848,05
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$	34.167,09	R\$	34.166,81
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$	410.002,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 04/05/2021 e encerramento em 04/05/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 34.167,09 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e nove centavos) no primeiro mês e de R\$ 34.166,81 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) nos 11 (onze) meses seguintes, perfazendo o valor total de R\$ 410.002,00 (quatrocentos e dez mil e dois reais). O valor total estimado da coparticipação é de R\$ 23.891,16 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), perfazendo valor global estimado de **R\$ 433.893,16** (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). O valor das mensalidades poderá variar, mês a mês, à proporção da rotatividade do número de beneficiários

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em recursos orçamentários próprios, previstas no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de Saúde. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2021 - R\$ 171.822,50 (cento e setenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 237, emitida em 05/04/2021;

Exercício de 2022 - R\$ 85.911,20 (oitenta e cinco mil, novecentos e onze reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Em consignação na folha de pagamento de Servidores e Dependentes, para o exercício de 2021, o valor estimado é de 117.439,70 (cento e dezessete



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos). Para o exercício de 2022, R\$ 58.719,76 (cinquenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Totalizando Valor de R\$ 433.893,16 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A demonstração dos serviços executados se dará através dos relatórios mencionados no Termo de Referência, anexo do Edital, assim com:

7.2.1. Relatório mensal, detalhado, por usuário, demonstrando todas as coparticipações referente a exames, procedimentos e consultas, de forma descritiva, até o teto limitador máximo estabelecido no Edital de R\$100,00 (cem reais).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA ONZE - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DOZE - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 12 de abril de 2021.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

EVA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Representante legal da CONTRATADA

IDRIS LOPES SALDANHA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR

CPF: 038.256.834-60

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: 007.534.054-23